



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA **SUBSTITUTIVO ADOTADO PELA COMISSÃO AO PL 110/2019**

Apensado: PDL nº 111/2019

Susta, nos termos da Constituição Federal, a Portaria-Presidente nº 216, da Empresa Brasil de Comunicação, publicada em 09 de abril de 2019, que estabelece que a programação das emissoras de televisão TV Brasil e TV Nacional Brasil - NBR será apresentada em um só canal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica sustada, nos termos dos incisos V, X e XI do art. 49 da Constituição Federal, a Portaria-Presidente nº 216, da Empresa Brasil de Comunicação (EBC), assinada pelo seu Diretor-Presidente e publicada em 09 de abril de 2019, que estabelece que a programação das emissoras de televisão TV Brasil e TV Nacional Brasil – NBR será apresentada em um só canal.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Sala da Comissão, em 04 de maio de 2022.

Deputado MILTON COELHO
Presidente



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Milton Coelho
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD225734083400>

